



LEI Nº 1651, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a denominação de Vias no Bairro do Pinheiro.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Júlio Thomaz da Silva", a via pública não pavimentada, localizada no Bairro do Pinheiro neste município, tendo início às margens da Estrada Municipal Ver. Luiz Antônio Goulart no ponto de Latitude: 22º41'23.43"S – Longitude: 45º45'34.26"O, estendendo-se por 310 metros (trezentos e dez) metros e terminando no ponto de Latitude: 22º41'17.15"S – Longitude: 45º45'35.56"O. Conforme imagens de satélite constantes do anexo 01.

Art. 2º - Fica denominada "Rua José Gregório dos Santos", a via pública não pavimentada, localizada no Bairro do Pinheiro neste município, tendo início às margens da Estrada Municipal Ver. Luiz Antonio Goulart no ponto de Latitude: 22º41'20.50"S – Longitude: 45º45'29.92"O, estendendo-se por 216 metros (Duzentos e dezesseis) metros e terminando na Rua Júlio Thomaz da Silva, ponto de Latitude: 22º41'17.19"S – Longitude: 45º45'35.55"O. Conforme imagens de satélite constantes do anexo 02.

Art. 3º - Fica denominada "Rua Bento Júlio da Silva", a via pública não pavimentada, localizada no Bairro do Pinheiro neste município, tendo início na Rua Júlio Thomaz da Silva no ponto de Latitude: 22º41'18.68"S – Longitude: 45º45'38.99"O, estendendo-se por 120 metros (cento e vinte) metros e terminando no ponto de Latitude: 22º41'16.43"S – Longitude: 45º45'41.45"O. Conforme imagens de satélite constantes do anexo 03.

Art. 4º - Fica denominada "Rua Sebastião Francisco de Lima", a via pública não pavimentada, localizada no Bairro do Pinheiro neste município, tendo início na Rua José Gregório dos Santos no ponto de Latitude 22º41'16.43"S – Longitude 45º45'33.73"O, estendendo-se por 350(trezentos e cinquenta) metros e terminando no ponto de Latitude 22º41'10.07"S – Longitude 45º45'31.94"O. Conforme imagens de satélite constantes do anexo 04.

Art. 5º - Fica denominada "Rua José Francisco de Lima", a via pública não pavimentada, localizada no Bairro do Pinheiro neste município, tendo início na Rua Júlio Thomaz da Silva no ponto de Latitude 22º41'18.12"S – Longitude 45º45'37.85"O, estendendo-se por 174 metros (cento e setenta e quatro) metros e terminando também na Rua Júlio Thomaz da Silva no ponto

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



de Latitude 22°41'17.15"S – Longitude 45°45'35.61"O. Conforme imagens de satélite constantes do anexo 05.

Art. 6º - Fica denominada "Estrada Municipal Benedito Francisco de Lima", a via pública não pavimentada, localizada no Bairro do Pinheiro neste município, tendo início na Rua José Francisco de Lima no ponto de Latitude 22°41'15.51"S – Longitude 45°45'36.95"O, estendendo-se por 1000 metros (hum mil) metros e terminando no ponto de Latitude 22°40'55.37"S – Longitude 45°45'38.44"O. Conforme imagens de satélite constantes do anexo 06.

Art. 7º - Fica denominada "Estrada Municipal Wilson Pereira Goulart", a via pública não pavimentada, localizada no Bairro do Pinheiro neste município, tendo início no término da Estrada Municipal Antonio Fabiano, no ponto de Latitude 22°40'55.37"S – Longitude 45°45'38.44"O, estendendo-se por 1000 metros (hum mil) metros e terminando na Estrada Municipal Ver. Luiz Antonio Goulart, no ponto de Latitude 22°41'5.50"S – Longitude 45°45'11.26"O. Conforme imagens de satélite constantes do anexo 07.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 09 de abril de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos